



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.000144/2024-10

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR EM ÂMBITO NACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.892.707/0012-63**, com endereço na Avenida Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392 - Cruz das Armas - CEP 58085-010 - João Pessoa/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente Regional o Senhor **ARNALDO MONTEIRO COSTA**, nomeado pela portaria nº 33 de 15 de janeiro de 2025, do Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes, publicada no DOU nº 11, de 16 de janeiro de 2025, seção 02, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001- 60, estabelecida à Av. Rio Branco, 1.489 – Campos Elíseos, São Paulo/SP - CEP: 01205-905 e Rua Guaianases, 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo/SP - CEP: 01204- 001, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, RG 3. [REDACTED]-7 - SSP/SP e CPF 216. [REDACTED]-71 e Sr. **MARCELO AUGUSTO FERREIRA**, RG 2. [REDACTED]-5 e CPF 247. [REDACTED]-23, conforme procuração apresentada nos autos (20194165), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 50613.000144/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2025, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/03/2026 até 05/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 46.126,15 (quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e quinze centavos), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato.

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

2.3. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 393017;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 173905;

IV) Elemento de despesa: 339039.69; e

V) Plano interno: DAF00003;

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. *O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do Contrato.*

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. *O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.*

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. *Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.*

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. *Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.*

ARNALDO MONTEIRO COSTA
Superintendente Regional do DNIT/PB
(assinado eletronicamente)

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
Representante legal do CONTRATADO
(assinado eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO FERREIRA
Representante legal do CONTRATADO
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Scarmeloto Larizza, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Ferreira, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Monteiro da Costa, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 05/02/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23671772** e o código CRC **4BF086BA**.

Referência: Processo nº 50613.000144/2024-10

SEI nº 23671772



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Coronel Estevão D Ávilla Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |